



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N° 2.850 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.014

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Incorporação de área ao perímetro urbano e dá outras providências".

Artigo 1° - Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Regente Feijó, a seguinte área de terras:

Um imóvel rural denominado "Estância Veneza" com área de 1.00 alqueires, ou seja, 2,42 hectares, situado no Núcleo Mandaguari, neste Distrito, município e comarca de Regente Feijó, compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: começa do marco 1A, e segue com Az. 32°15' na distância de 58,70 metros, até o marco 2A; segue a esquerda com Az. 25°24' na distância de 50,00 metros, até o marco 3A do marco 1A até 3ª confrontando com a estrada municipal; daí deflete à direita e segue com Az. 132°00' na distância de 267,31 metros até o marco 4A, confrontando com a propriedade de Jessiel Turelo, daí deflete com Az. 204°00' na distância de 98,70 metros, até o marco 5ª, confrontando com a propriedade de Mauro Laércio Trombini Garrido (matrícula 6.716); daí deflete à direita com Az. 323°47' na distância de 209,74 metros, até o marco 1A, início desta descrição, confrontando com a propriedade de Flávio Morceli.

Artigo 2° - Aludida área se encontra devidamente retratada no memorial descritivo anexo, o qual passa a integrar a presente Lei.

Artigo 3° - O Setor Tributário Municipal adotará as providências necessárias para cadastrar os imóveis urbanos decorrentes do processo de desmembramento, procedendo-se ao lançamento e cobrança dos impostos municipais incidentes sobre os mesmos.

Artigo 4° - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

INTERESSADO: JOSÉ ALVES FERREIRA
LOCAL: ESTÂNCIA VENEZA
NÚCLEO – MANDAGUARI
MUNICÍPIO: REGENTE FEIJÓ
COMARCA: REGENTE FEIJÓ

Um imóvel rural denominado “Estância Veneza” com área de 1.00 alqueires, ou seja, 2,42 hectares, situado no Núcleo Mandaguari, neste Distrito, município e comarca de Regente Feijó, compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: começa do marco 1A, e segue com Az. 32°15' na distância de 58,70 metros, até o marco 2A; segue a esquerda com Az. 25°24' na distância de 50,00 metros, até o marco 3A do marco 1A até 3ª confrontando com a estrada municipal; daí deflete à direita e segue com Az. 132°00' na distância de 267,31 metros até o marco 4A, confrontando com a propriedade de Jessiel Turelo, daí deflete com Az. 204°00 na distância de 98,70 metros, até o marco 5ª, confrontando com a propriedade de Mauro Laércio Trombini Garrido (matrícula 6.716); daí deflete à direita com Az. 323°47' na distância de 209,74 metros, até o marco 1A, início desta descrição, confrontando com a propriedade de Flávio Morceli.

Regente Feijó, 24 de agosto de 2.014.

JOSÉ AIMAR DE ARAÚJO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA: 060111973/6